A C Ó R D Ã O

TC-003927.989.25-1
(ref. TC-002253.989.23-0)

Recorrente: Rafael Zaniboni e Romildo Benedito Borelli – Ex-Presidentes do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA.
Assunto: Balanço Geral do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA, relativo ao exercício de 2023.
Responsável: Rafael Zaniboni e Romildo Benedito Borelli (Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/01/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado: Henrique Nelson de Moura (OAB/SP nº 150.577).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-10.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS. PROVIMENTO PARCIAL. APENAS PARA EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AOS RESPONSÁVEIS.
A falta de recolhimento de encargos sociais, quando não comprovado acordo de parcelamento, dá ensejo ao juízo de reprovação de contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar provimento parcial ao apelo protocolizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA, apenas para exclusão das penalidades aplicadas aos Responsáveis.

Registra que exclue das razões de decidir a questão do déficit orçamentário do Exercício.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**